# PROTOCOLO

# CRUZ VERMELHA DORTUGUESA DELEGAÇÃO DE VILA NOVA DE GAIA

2022







## **PROTOCOLO**

# UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

E

# CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE VILA NOVA DE GAIA

### Entre:

A Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510 837 689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

Ε

A Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Nova de Gaia, também designada por CVP-VNG, associação privada, sem fins lucrativos, com o nº de identificação de pessoa coletiva 500 745 749, com sede na Rua General Torres, 572 4430 107 Vila Nova de gaia, neste ato representada por António Santos da Conceição Machado, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

### E considerando:

a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;





- b) A importância e o reconhecimento da intervenção social da Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso na comunidade, como pilar basilar da intervenção global desta autarquia;
- c) A Cruz Vermelha Portuguesa, uma das mais relevantes instituições sociais da união de freguesias, concentra a sua atividade nas áreas de intervenção psicossocial e animação sociocultural;
- d) Que as instalações sitas na Rua Diogo Cão n.º 257, são propriedade da Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, bem como as instalações sitas na Rua Miguel Oliveira, em Vilar do Paraíso, concretamente a antiga Escola Básica do Monte:
- e) A colaboração da Cruz Vermelha Portuguesa com a Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso no âmbito da resposta social Centro Comunitário.
- f) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à cedência de um gabinete nas instalações sitas na Rua Diogo Cão n.º 257, e dois gabinetes nas instalações sitas na antiga Escola Básica do Monte, sito na Rua Miguel Oliveira Vilar do Paraíso, em reunião de Executivo de 12 de fevereiro de 2022.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

### Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a utilização de um gabinete nas instalações sitas na Rua Diogo Cão n.º 257, em Mafamude, bem como dois gabinetes nas instalações da antiga Escola Básica do Monte, sito na Rua Miguel Oliveira – Vilar do Paraíso, no





Concelho de Vila Nova de Gaia, propriedade da Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso.

### Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a ceder à Segunda Outorgante a utilização de um gabinete nas instalações sitas na Rua Diogo Cão n.º 257, em Mafamude, bem como dois gabinetes nas instalações da antiga Escola Básica do Monte, sito na Rua Miguel Oliveira, Vilar do Paraíso.

### Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

- 1. A Segunda Outorgante compromete-se a utilizar os espaços objetos do presente protocolo de forma diligente e cuidadosa.
- 2. É da responsabilidade da Segunda Outorgante manter as instalações, equipamento e mobiliário em condições de higiene e arrumo, assim como é da sua responsabilidade os encargos com a aquisição dos respetivos produtos, sendo que as instalações deverão estar sempre limpas, asseadas e em perfeito estado de conservação e/ou funcionamento.
- 3. A Segunda Outorgante é responsável por todas as obrigações relativamente ao seu pessoal.
- 4. A Segunda Outorgante obriga-se a facultar a visita das instalações aos representantes da Primeira Outorgante, sempre que estes julguem necessário, bem como os serviços e organismos com a competência específica.





### Cláusula Quarta

(Contrapartida)

Como contrapartida pela utilização do espaço cedido e objeto deste protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a:

- Colaborar no âmbito da intervenção psicossocial junto da população vulnerável da União de Freguesias, designadamente crianças e idosos, tendo como situações prioritárias as sinalizadas pela Junta de Freguesia;
- 2. Colaborar com a Junta de Freguesia na dinamização de ações de animação sociocultural junto da população desta União de Freguesias;
- Apresentar anualmente o plano de atividades para o Centro Comunitário, com a inclusão dos contributos apresentados pela Junta de Freguesia, naquilo que esta considere como respostas estratégicas às necessidades emergentes;
- Apresentar relatórios intercalares trimestrais dos resultados que envolvem a intervenção do corpo técnico do Centro Comunitário na União de Freguesias, no âmbito do objeto espelhado neste protocolo;
- 5. Preservar a imagem da Junta de Freguesia, tendo em consideração o impacto social que esta promove junto da população em geral.

### Cláusula Quinta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga, tendo a duração de um ano, renovável por igual período por vontade de ambas as partes.



### Cláusula Sexta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos as outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude e Vilar do Paraíso, a 10 de março de 2022, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,

Je lo Crest

A Segunda Outorgante,

Autien Fruity be amy Kachab